



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº038/2022-EXEC, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

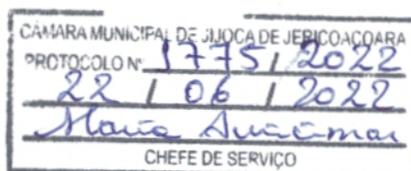
Com os cordiais e respeitosos cumprimentos de sempre, submetemos à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social, que cria dotação orçamentária para a Construção de Salas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 038/2022-EXEC, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 13.00 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
1303	Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
0037	Programas e Projetos Estratégicos p/ A Criança e ao Adolescente		
13.03.08.243.0037.1.061	Construção de Salas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.0.00.00.00	Despesa de Capital		
4.4.00.00.00	Investimento		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 1500000000	30.000,00 30.000,00
		Fonte- 1899000001	

Fonte: 1500000000-Recursos Não vinculados de Impostos

Fonte: 1899000001-Recursos Direito da Criança e Adolescente

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial - objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**ÓRGÃO:** 13.00 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
13.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
13.03.08.243.0037-2.094	Programas e Projetos Sociais para Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Fonte- 1500000000	30.000,00
		Fonte- 1899000001	30.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1899000001- Recursos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 20 de junho de 2022.**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal